



**CAMARA MUNICIPAL DE VEERADORES DE UMBAÚBA-
ESTADO DE SERGIPE**

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO - INEXIGIBILIDADE

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, em seu art. 71, inciso II, e subsidiariamente à súmula 473 do STF,

RESOLVE:

REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO de forma direta por **INEXIGIBILIDADE** sob o nº. 04/2024, por questão de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como, a consequente revogação unilateral do contrato nº 16 de 18 de março de 2024.

Ao setor de licitações para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, em Umbaúba (SE) aos 21 de março de 2024.


Fernando Augusto Prado de Santana Costa
PRESIDENTE DA CÂMARA